



PROCESSO Nº 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**; da Rua Tancredo Neves, 55, Bairro centro, do município de Barão de Cotegipe – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, neste ato representada pelo Sr. **CASSIANO TIAGO CHIES**, sócio proprietário, inscrito no CPF sob o nº 007.466.120-52, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 004/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde, com a utilização de recursos oriundos do Governo Federal, conforme planos de trabalho/propostas Ministério da Saúde, n.º 12123.735000/1160-01, 12123.735000/1160-02 e 12123.735000/1160-03, em conformidade com a descrição detalhada dos itens abaixo especificada.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
06	Aparelho De Diatermia Ondas Curtas	Func. contínuo e pulsado com varredura automática de frequência Modo de varredura automática de frequência - 50Hz a 160Hz Modo pulsado com variação de frequência automática - 50Hz a 800Hz Sintonia Automática Eletrodos Capacitivos (150W) Eletrodo Indutivo (80W) Dispensa o uso de válvulas Garantia: mínima de 12 meses	01	8.450,00	8.450,00

1.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e com observância do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 004/2018, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

1.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

II – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA



2.1. Os equipamentos deverão ser entregues junto à Unidade Básica de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da autorização para aquisição emitida pelo CONTRATANTE, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, objeto deste contrato, no local indicado pelo CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE, conforme especificado no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 004/2018.

2.3. Todas as despesas relativas à entrega e eventual instalação do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.4. No caso de incorreções ou recusa no recebimento, o objeto não será aceito, devendo a substituição ou reapresentação ocorrer nos termos do Edital de Licitação ao qual vincula-se o presente contrato, sob pena das sanções previstas na Cláusula VI.

2.5. A CONTRATADA dá ao CONTRATANTE a garantia de fábrica dos equipamentos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega e aceitação, sendo a CONTRATADA o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos à fabricação.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

3.2. Os equipamentos objeto deste certame serão adquiridos com recursos do Ministério da Saúde, planos de trabalho/propostas Ministério da Saúde, n.º 12123.735000/1160-01, 12123.735000/1160-02 e 12123.735000/1160-03.

3.3. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo máximo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal / fatura, e somente após a liberação para pagamento emitido pelo Ministério da Saúde, através de depósito bancário na conta corrente da(s) proponente(s) vencedora(s) em cada item.

3.4. A nota fiscal ou fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, além da indicação do número do processo, do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5. No caso de incorreções na entrega, o objeto será devolvido e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo de máximo 02 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente Edital.

3.6. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

IV – EMPENHO DA DESPESA



4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente, através das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA DA SAUDE
2047	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS
449052000000(1300)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07	SECRETARIA DA SAUDE
2074	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM REC. ALIENAÇÃO
449052000000(166)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07	SECRETARIA DA SAUDE
2175	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT. PERM. – ESTRUT. DA REDE DE SERVIÇOS
449052000000(1123)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

V – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal da Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal no 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

5.2. O CONTRATANTE fiscalizará a entrega do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

5.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.4. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.2. O atraso, inexecução de qualquer forma ou não-cumprimento de qualquer obrigação imposta no presente contrato ou no Edital de Licitação ao qual vincula-se este sujeitará à CONTRATADA a aplicação das sanções e penalidades neles previstas.

VII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DA RESCISÃO



8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal no 8.666/93, e alterações posteriores.

8.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

IX – DO FORO

9.1. As dúvidas deste contrato serão dirimidas pela legislação vigente, ficando eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS competente para a sua solução. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma as partes contratantes.

Barra do Rio Azul, RS, 30 de maio de 2018.

Município de Barra do Rio Azul - RS,
MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Delta Shop Distr. de Produtos Hosp. Ltda - ME,
CASSIANO TIAGO CHIES,
Proprietário,
Contratada.